



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 2.198/2.017, DE 27 DE JANEIRO DE 2.017, REFERENTE AO CONVITE DE PREÇOS 02/2.017.

Contrato administrativo que celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI** e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, referente à aquisição de gêneros farmacológicos (medicamentos), conforme especificações e quantitativos no anexo do presente edital, para entrega imediata.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, localizada na Rua Dr. Cunha Junior, n.º 242, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado como contratante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**, inscrita no CNPJ de nº 45.157.104/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, e de outro lado como contratada a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, Inscrição Estadual nº 395.060.142.110, localizada na Praça Emílio Marconato, nº 1.000 – Galpão 22 e 27, Park Industrial, CEP: 13.820-000, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Uelinton Gallina, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 10.278.437 SSP/SP, inscrito no CPF/MF: 064.306.328-57, residente e domiciliado na Rua Lafayette José Spinola, nº 1.735, Bairro Cidade Jardim, CEP: 15.081-130, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que resolvem celebrar o presente contratado, regido pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros farmacológicos (medicamentos), conforme especificações e quantitativos no anexo do presente edital, para entrega imediata, dos seguintes itens:

Item	Discriminação	Und	Qtde	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Acebrofilina suspensão pediátrica 25 mg / 5ml vidro com 120 ml e COPO DOSADOR.	Frasco	40	Prati Donaduzzi	R\$2,74	R\$109,60
51	Haloperidol 01 mg comprimido (Haldol).	Comp.	2.000	Cristália	R\$0,12	R\$240,00
57	Ibuprofeno solução oral 100 mg/ml frasco c/ 30 ml (Alivium).	Frasco	300	Teuto	R\$1,08	R\$324,00
59	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg caixa 30 comprimidos dispersíveis (Prolopa).	Comp.	450	Roche	R\$1,77	R\$796,50
61	Levomepromazina 25 mg comprimido (Neozine).	Comp.	1.000	Cristália	R\$0,40	R\$400,00



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

62	Levomepromazina 100 mg comprimido (Neozine).	Comp.	1.000	Cristália	R\$0,80	R\$800,00
63	Levomepromazina 4% - 40 mg/ml solução oral frasco com 20 ml (Neozine).	Frasco	30	Cristália	R\$8,65	R\$259,50
71	Neomicina 05 mg/g + Bacitracina 250 UI/g pomada, bisnaga com 15g (Nebacetim).	Bisnag	300	Sobral	R\$1,41	R\$423,00
72	Nimodipino 30 mg comprimido (Oxigen).	Comp.	5.000	Vitamedic	R\$0,24	R\$1.200,00
84	Sertralina 50 mg comprimido Blister/Cartela com 10 ou 20 comp. (Zoloft).	Comp.	6.000	Geolab	R\$0,13	R\$780,00
87	Tiamina 300 mg comprimido (Benerva).	Comp.	3.000	Prati Donaduzzi	R\$0,16	R\$480,00
					<b>Total</b>	<b>R\$5.812,60</b>

## CLÁUSULA 2ª - PREÇO:

2.1. A contratada obriga-se a realizar o objeto deste contrato pelo valor global de R\$5.812,60 (cinco mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos) no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.

## CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

3.1. Os itens objetos desta licitação serão fornecidos imediatamente após a assinatura do contrato e expedição da respectiva ordem de fornecimento do processo de licitação.

3.2. Os itens objeto deste convite serão entregues na Farmácia Central da Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 362 ao lado do Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, das 09h00 às 17h00, sendo que **OS MEDICAMENTOS NÃO SERÃO RECEBIDOS EM OUTRO ENDEREÇO.**

## CLÁUSULA 4ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 15/30 (quinze/trinta) dias da entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

4.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

4.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

4.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

## **CLÁUSULA 5ª - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:**

5.1 Poderá a contratante sustar o pagamento no caso de inadimplência da contratada na execução deste contrato.

## **CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.1 Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabem à contratada;

6.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela realização do referido objeto, nos termos deste Contrato e da legislação vigente.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

6.1.3 Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas na fase de licitação.

## **CLÁUSULA 7ª - RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

7.1. Será exclusiva da contratada a responsabilidade técnica dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:**

8.1. Da inexecução parcial e da inexecução total.

8.1.2. Pela inexecução parcial do contrato, a Contratante poderá impor multa de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado; da inexecução total, a Contratante poderá impor multa de até 10% (*dez por cento*) do valor total contratado.

## **CLÁUSULA 9ª - RESCISÃO:**

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua Rescisão, com as conseqüências contratuais e previstas em Lei.

9.2 Constitui motivo para Rescisão do contrato:

9.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

9.2.2 O atraso injustificado na realização do referido objeto;

9.2.3 A falta de qualidade na realização dos serviços, a critério da Contratante;

9.2.4 A dissolução da sociedade ou falência da contratada ou declaração da falência, ou a instauração de sua insolvência civil;

9.2.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da contratante prejudique a execução do contrato;

9.2.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.3. Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data que ocorreu o evento.

## **CLÁUSULA 10ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 153**

## **CLÁUSULA 11ª - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:**

11.1. Qualquer falta cometida pela **CONTRATADA** somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito e, não considerada como Inadimplência contratual, se



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

provocada por fato que seja alheio ao seu controle, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, conforme com o parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

**Parágrafo Único:** A Sra. Ligia Helena K. M. R. Alves, portador da cédula de identidade RG nº 15.414.938 fica designada com responsável geral pela fiscalização e do objeto desta licitação.

## **CLÁUSULA 13ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. O objeto do presente Convite de Preços poderá ser alterado em conformidade ao art. 65, da Lei federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 14ª - DOS DOCUMENTOS:**

14.1. O presente contrato fica anexado ao Convite de Preços nº. 02/2017, os quais são os únicos instrumentos legais reguladores dos serviços ora contratados, substituindo todos e quaisquer documentos anteriormente pactuados entre a Contratante e a Contratada.

14.1. Além das cláusulas deste instrumento, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista em art. 77.

## **CLAUSULA 15ª - FORO:**

15.1. Fica eleito entre as partes o foro da Comarca de Tanabi, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratadas assinam o presente em 03 vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanabi, 27 de janeiro de 2.017.

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**

Norair Cassiano da Silveira  
Prefeito do Município  
Contratante

### **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**

Uelinton Gallina  
Contratada

### **Testemunhas:**

**Benedito Vieira de Souza**

**Rosana Aparecida da Silva Gonzalez**